



## DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

### REGISTRO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA

- Escritura ou contrato com alienação fiduciária devendo constar:
  - I - partes estarem devidamente qualificadas,
  - II - valor principal da dívida;
  - III - prazo e as condições de reposição do empréstimo ou do crédito do credor fiduciário;
  - IV - taxa de juros e os encargos incidentes;
  - V - cláusula de constituição da propriedade fiduciária, com a descrição do imóvel objeto da alienação fiduciária e a indicação do título e modo de aquisição;
  - VI - cláusula assegurando ao devedor fiduciante, enquanto adimplente, a livre utilização do imóvel objeto da alienação fiduciária; a indicação, para efeito de venda em leilão público, do valor do imóvel e dos critérios para a respectiva revisão;
  - VII - prazo de carência a ser observado antes que seja expedida intimação para purgação de mora ao devedor, ou fiduciante, inadimplente;
  - VIII - cláusula dispendo sobre a aplicação dos procedimentos para a realização do leilão público destinado à alienação do imóvel, se consolidada, por inadimplemento, a propriedade em nome do credor fiduciário
  - Instrumento de mandato (procuração), caso necessário (original ou cópia autenticada);
  - Recolhimento do Imposto de Transmissão Inter Vivos – ITIV, caso trate-se de escritura pública ou instrumento particular de compra e venda com pacto de alienação fiduciária em garantia.
  
- DAJE com base no valor financiado da operação em garantia.



REGISTRO DE IMÓVEIS,  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E CÍVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS  
DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES-BA

**Legislação aplicável:** art. 1.168 e seguintes do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado da Bahia (Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 03/2020).

**Importante ressaltar que após a análise dos documentos apresentados e da matrícula do imóvel, outros documentos poderão ser exigidos para a realização do registro ou averbação.**